



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

01 de setembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 569/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2025 visando inclusão de dotação para utilização de recursos escola em tempo integral - ETI, lei nº 14.640/2023, fomento de matr. em redes e sistemas de ensino.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**, destinados a Custear despesas de capital efetuadas pela prefeitura com dos recursos oriundos de **ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO** deste município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.368.1019.1016	Construção, Conclusão e/ou Melhoria de Quadra e Ginásio de Esporte	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	115.000,00
Total	→	115.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá a anulação através de anulação de dotação/e ou remanejamento de dotação orçamentária, Art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Diamante/PB, 01 de setembro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional